



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4859/2023

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 4685/2022 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Cria e insere a Função de "**OCEANÓGRAFO**" que integrará o cargo de **PROFISSIONAL NA ÁREA AMBIENTAL (PAA)**, constante da Lei Nº. 4685/2022.

Art. 2º. O **Anexo I – Q**, da Lei Nº. 4685/2022 passará vigor acrescido da função de "**OCEANÓGRAFO**" e terá a seguinte redação:

Anexo I - Q		
RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES – PROFISSIONAL NA ÁREA AMBIENTAL		
Cargo	Função	Quantitativo
Profissional na Área Ambiental (PAA)	<ul style="list-style-type: none">• Biólogo;• Oceanógrafo	20

Art. 3º. O Anexo II da Lei Nº. 4685/2023 - **REQUISITOS E ATIVIDADES DOS CARGOS E FUNÇÕES**, passará a vigor acrescido do cargo/função de Profissional na Área Ambiental (PAA)/OCEANÓGRAFO, com a seguinte redação:

“ANEXO II

REQUISITOS E ATIVIDADES DOS CARGOS E FUNÇÕES

...CARGO: PROFISSIONAL NA ÁREA AMBIENTAL – REF.: PAA

REQUISITOS:

- Ensino Superior, requerendo a aquisição de conhecimentos adicionais conforme determinado na função ocupada.
- Registro no respectivo Órgão Regulador, quando houver.
- Demais requisitos serão especificados em edital de abertura de concurso público.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

ATIVIDADES ESPECÍFICAS DAS FUNÇÕES

Função: BIÓLOGO

Atividades:

- Participar do planejamento, supervisionar, coordenar, controlar e avaliar projetos, programas e planos na área de saneamento, preservação e melhoramento do meio ambiente e saúde.
- Emitir parecer técnico sobre assuntos tais como poluição, epidemias e outros afetos à sua área de competência.
- Realizar o monitoramento da qualidade atmosférica hídrica e de resíduos do Município, que interferem na preservação do meio ambiente.
- Participar de projetos para criação e manutenção de parques e reservas e outros locais destinados à preservação do meio ambiente.
- Participar de estudos, pesquisas e levantamentos na área de saúde pública e saneamento básico, em seu componente biológico.
- Apresentar relatórios de pesquisas biológicas, informando de sua utilidade às áreas de medicina, farmacêutica, saneamento básico e outras.
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Habilitação: Ensino Superior Completo em Ciências Biológicas.

Função: OCEANÓGRAFO

Atividades

- Participar de estudos, pesquisas e levantamentos, envolvendo as áreas de geomorfologia, aquicultura, geologia ambiental, tecnologia de pesca e outros, nas áreas costeiras e marinhas do Município.
- Auxiliar na orientação à prática da pesca, quando a época adequada e a utilização de equipamentos adequados.
- Participar de estudos integrados com profissionais das áreas correlatas tendo em vista o planejamento, a execução e avaliação de projetos ligados à preservação do meio ambiente.
- Mapear região, identificando os animais que vivem na área e qual o impacto e a consequência ambiental de uma experiência no local.
- Emitir pareceres técnicos sobre assuntos afetos à sua especialidade.
- Participar na elaboração e apresentação de relatórios de pesquisas oceanográficas, informando de sua utilidade aos estudos da fauna e flora costeira e marinha do Município.
- Coordenar, participar e executar atividades relacionadas à educação ambiental.
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Habilitação: Ensino Superior Completo em Oceanografia.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. O Anexo **VB 17**, constante do Anexo IV – Tabela de Vencimentos Básicos e Níveis, da Lei Nº. 4685/2022 passará a vigor acrescido da função de **OCEANÓGRAFO**.

Art. 5º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Nº 4685/2022.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES, 21 de agosto de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 150/2023: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 22.6512023